

**REVOGADA PELA PORTARIA N° 08 DE 2014**  
Publicada no BG n° 47 de 11 de março de 2014

**Boletim Geral n.º 129, de 12 jul. 2002**

PROIBIÇÃO DE ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS NO INTERIOR DOS  
QUARTÉIS DO CBMDF — PORTARIA — ALTERAÇÃO

**PORTARIA N.º 31, DE 11 DE JULHO DE 2002.**

Altera ~~dispositivo da Portaria que~~  
menciona.

~~O COMANDANTE-GERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 91 (LOB); combinado com as atribuições contidas nos incisos I, II, e VII, do Art. 47, do Regulamento da Organização Básica, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 04 nov. 91, resolve:~~

~~Art. 1º — O inciso III, do Art. 3º, da Portaria de 08 dez. 97, que dispõe sobre a proibição da propaganda eleitoral e atividades político-partidárias no âmbito da Corporação, e dá outras providências, publicada no item VIII, do BG n.º 231, de 08 dez. 97, republicada no item II, do BG n.º 076, de 24 abr. 98, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 3º (...)~~

~~I (...)~~

~~II (...)~~

~~III — o acesso de veículos a estacionamento interno de quartéis portando, ostensivamente, bandeiras ou flâmulas.~~

~~(...)"~~

~~Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Geral da Corporação.~~

~~Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.~~

Brasília-DF, em 11 de julho de 2002.

43º de Brasília e 146º do CBMDF.

**OSCAR SOARES DA SILVA — CEL QOBM/Comb.**  
Comandante Geral